



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETOS DE LEIS: PL 21/2023, PL 22/2023, PL 23/2023 E PL 24/2023

ASSUNTOS: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 08 DE JUNHO DE 2005 QUE TRATA DAS DIRETRIZES URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MESMO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 3º do Regimento Interno, para exame do Projeto de Lei nº 021/2023, que altera a redação da Lei Municipal nº 427 de 08 de junho de 2005 que trata das Diretrizes Urbanas do Município de Santo Expedito do Sul e da outras providências, Projeto de Lei nº 022/2023, que cria o Distrito Industrial de Santo Expedito do Sul, regulamenta a utilização e destinação do mesmo, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências, Projeto de Lei nº 023/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio e dá outras providências e Projeto de Lei nº 024/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal aderir a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera e dá outras providências.

Referido(s) PL(s) está(ão) em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o respectivo parecer.

Quanto aos PLs 21 e 22/2023, não se tratam de matérias de competência desta comissão, já que não está elencada no disposto no § 3º do artigo 47 da Regimento

André Luiz de Souza *Alti Renda* *Roberto de Souza* *Roberto de Souza*
Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul - Rua Luiz Slongo, 220 - Centro - 99895-000 - Santo Expedito do Sul - RS
Fone 54 3396-1160 - e-mail: camarasantoexpeditodosul@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Interno da Câmara de Vereadores, sendo de competência da Comissão de Constituição e Justiça.

O PL 23/2023 trata a respeito da concessão de auxílio financeiro ao Sr. Denilson para a aquisição de cadeira de rodas, que diante da necessidade demonstrada, por haverem recursos livres a serem destinados a esta área e por atender ao disposto na Legislação Constitucional (art. 23, II, da CF¹), o projeto está apto para ser votado.

O PL 24/2023 trata da adesão a ata de registros de preços do consórcio intermunicipal de gestão ampliada da região carbonífera, para aquisição de uma Pá Carregadeira, **sem ônus ao município de Santo Expedito do Sul**, ou seja, o município não pagará nenhum valor para a adesão indicada, somente tendo bônus com a presente adesão.

Assim, entendemos que os Projetos ora sob exame estão em condições de serem submetidos ao Plenário, em face ao atendimento aos requisitos pertinentes com relação a presente matéria.

Desta forma, esta Comissão exara parecer favorável a apresentação aos projetos descritos acima, sendo favoráveis os Vereadores: Ver. Andrei Debona; Patricia Viero de Quadros; Altair Roveda e Robertson Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 03 DE JULHO DE 2023.

 
Ver^a. Patricia Viero de Quadros Ver. Andrei Debona

Relatora

Membro


Ver. Altair Roveda

Membro


Ver. Robertson Whillian Pedrozo

Membro

¹ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;